



DIÁRIO OFICIAL

PREEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

LEI N.º. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 - SECOM - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - EDIÇÃO Nº51 - PÁGINA 01

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

Lei Orçamentária nº 1346/2023

Em, 21 de Dezembro de 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de REMÍGIO, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 95.184.570,00 (Noventa e Cinco Milhões, Cento e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos e Setenta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	88.242.400,00	92,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME-LHORIA	3.839.500,00	4,03
CONTRIBUIÇÕES	480.000,00	0,50
RECEITA PATRIMONIAL	2.058.700,00	2,16
TRANSFERENCIAS CORRENTES	81.792.200,00	85,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.000,00	0,08
RECEITAS DE CAPITAL	2.410.000,00	2,53
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.410.000,00	2,53
RECEITAS CORRENTES.	66.000,00	0,07
CONTRIBUIÇÕES	66.000,00	0,07
Deduções	7.773.340,00	8,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.773.340,00	8,17

Total: 82.945.060,00

1-Intra-Orçamentário: 66.000,00 0,07

2-Total Geral da Administração Direta: 82.945.060,00 87,14

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	6.109.510,00	6,42
CONTRIBUIÇÕES	2.860.510,00	3,01
RECEITA PATRIMONIAL	853.000,00	0,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.396.000,00	2,52
RECEITAS CORRENTES.	6.130.000,00	6,44
CONTRIBUIÇÕES	6.130.000,00	6,44

Total: 12.239.510,00

3-Intra-Orçamentário: 6.130.000,00 6,44

4-Total Geral da Administração Indireta: 12.239.510,00 12,86

Total Geral da Receita (2+4): 95.184.570,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do

Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	72.797.114,00	76,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.166.790,00	46,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.629.924,00	30,08
DESPESAS DE CAPITAL	9.956.946,00	10,46
INVESTIMENTOS	8.190.691,00	8,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.766.255,00	1,86
Reserva de Contingência	125.000,00	0,13
Reserva de Contingência	125.000,00	0,13
Total:	82.879.060,00	
1-Intra-Orçamentário:	6.218.742,00	6,53
2-Total Geral da Administração Direta:	82.879.060,00	87,07

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	9.887.700,00	10,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.557.900,00	10,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	329.800,00	0,35
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	4.000,00	0,00
Total:	9.891.700,00	
3-Intra-Orçamentário:	500,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	9.891.700,00	10,39

Total Geral da Despesa (2+4): 92.770.760,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal de Remígio	2.988.000,00	3,14
02.010	Secretaria de Gestão	1.937.215,00	2,04
02.020	Secretaria de Administração e Finanças	3.728.145,00	3,92
02.030	Procuradoria-Geral de Remígio	2.312.247,00	2,43
02.040	Secretaria de Saúde	5.145.940,00	5,41
02.050	Secretaria de Educação	35.887.973,00	37,70
02.060	Secretaria de Trânsito	301.635,00	0,32
02.070	Secretaria de Desenvolvimento Social	2.092.000,00	2,20
02.080	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	7.783.500,00	8,18
02.090	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.399.400,00	2,52
02.110	Fundo Municipal de Saúde	14.125.960,00	14,84
02.120	Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico	2.037.265,00	2,14
02.130	Secretaria de Esporte e Lazer	660.280,00	0,69
02.140	Fundo Municipal de Assistência Social	1.354.500,00	1,42
02.990	Reserva de Contingência Geral do Orçamento	125.000,00	0,13
Total:		82.879.060,00	
1-Intra-Orçamentário:		6.218.742,00	6,53
2-Total Geral da Administração Direta:		82.879.060,00	87,07

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.100	Instituto de Previdência dos Servidores de Remígio - IPSE	12.305.510,00	12,93
Total:		12.305.510,00	
3-Intra-Orçamentário:		500,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		12.305.510,00	12,93

Total Geral da Despesa (2+4): 95.184.570,00



Atos do Poder Executivo

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 5 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



Francisco André Alves

Prefeito Constitucional do Município de Remígio – PB